
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[INEXIGIBILIDADE N.º 040/2022IN]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2022CR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), global.

VIGÊNCIA: de 23/06/2022 a 31/12/2022

CONTRATADO: DACIO PLACIDO FERNANDES
CPF: 029.744.405-09

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.05 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.0004.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0004.2.539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF;
10.302.0004.2.825 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

JUSTIFICATIVA: Processo oriundo do credenciamento 0032022CR que visa habilitar e credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa n.º 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei n.º 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa n.º 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei n.º 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a

DISPENSA".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso II

**PARECER
JURÍDICO:** ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 23 de junho de 2022.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito